



Capitania dos Portos do Paraná

12^a Oficina Estadual de Capacitação em Gestão de Praias

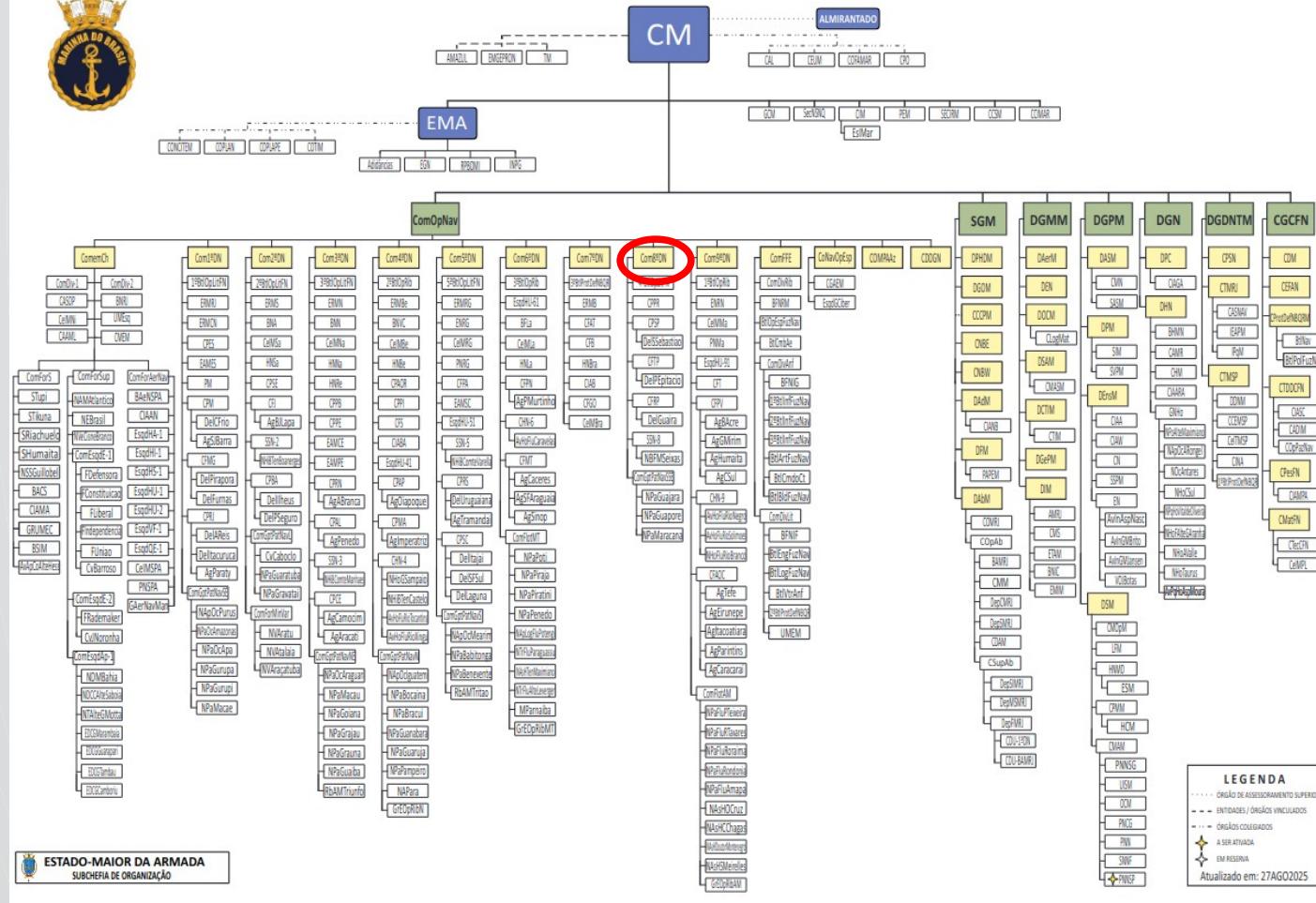
1º Tenente (T) Nadia Ferreira

SUMÁRIO

- Organograma da Marinha
- Capitania dos Portos do Paraná
- Área de Jurisdição
- Atribuições - Arcabouço Legal
- Ensino Profissional Marítimo
- Segurança da Navegação
- Salvaguarda da Vida Humana no Mar
- Uso das Praias

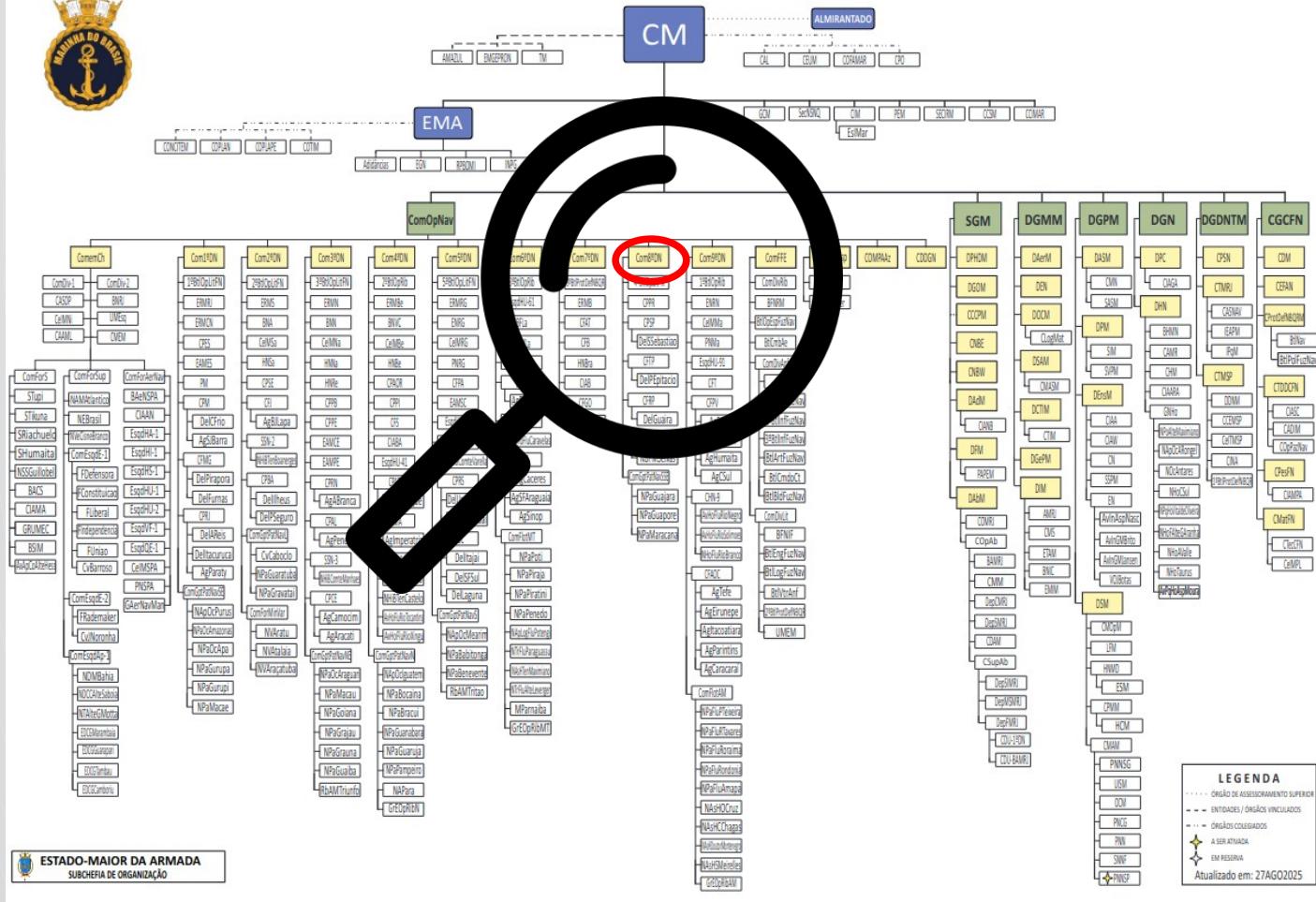


Organograma da MB

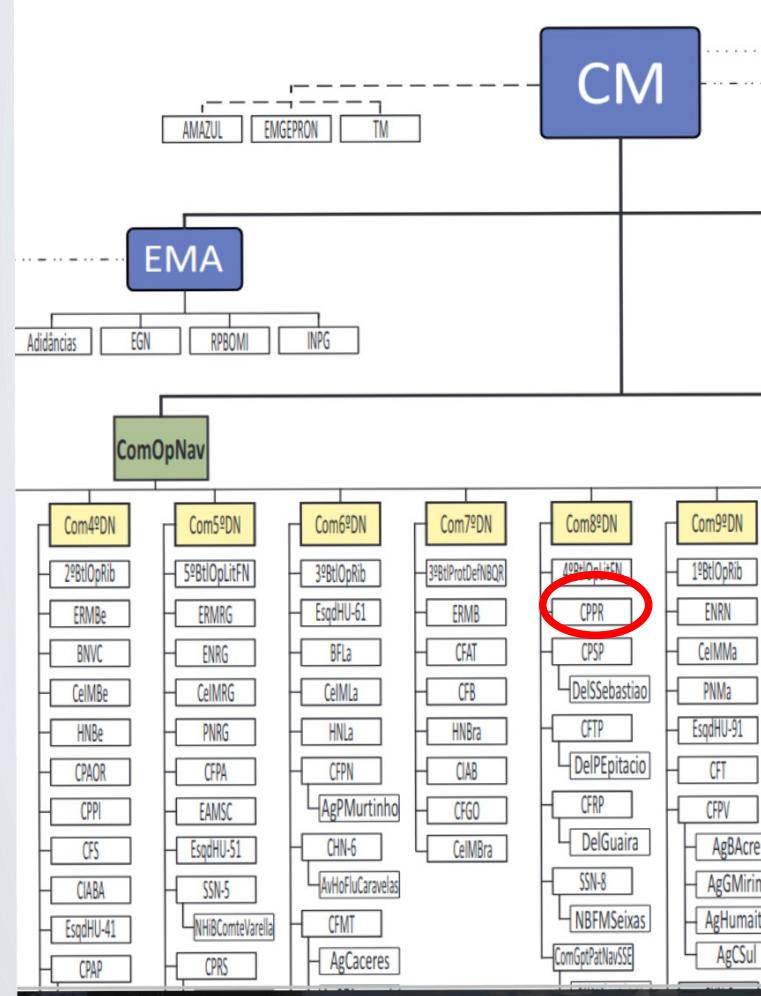




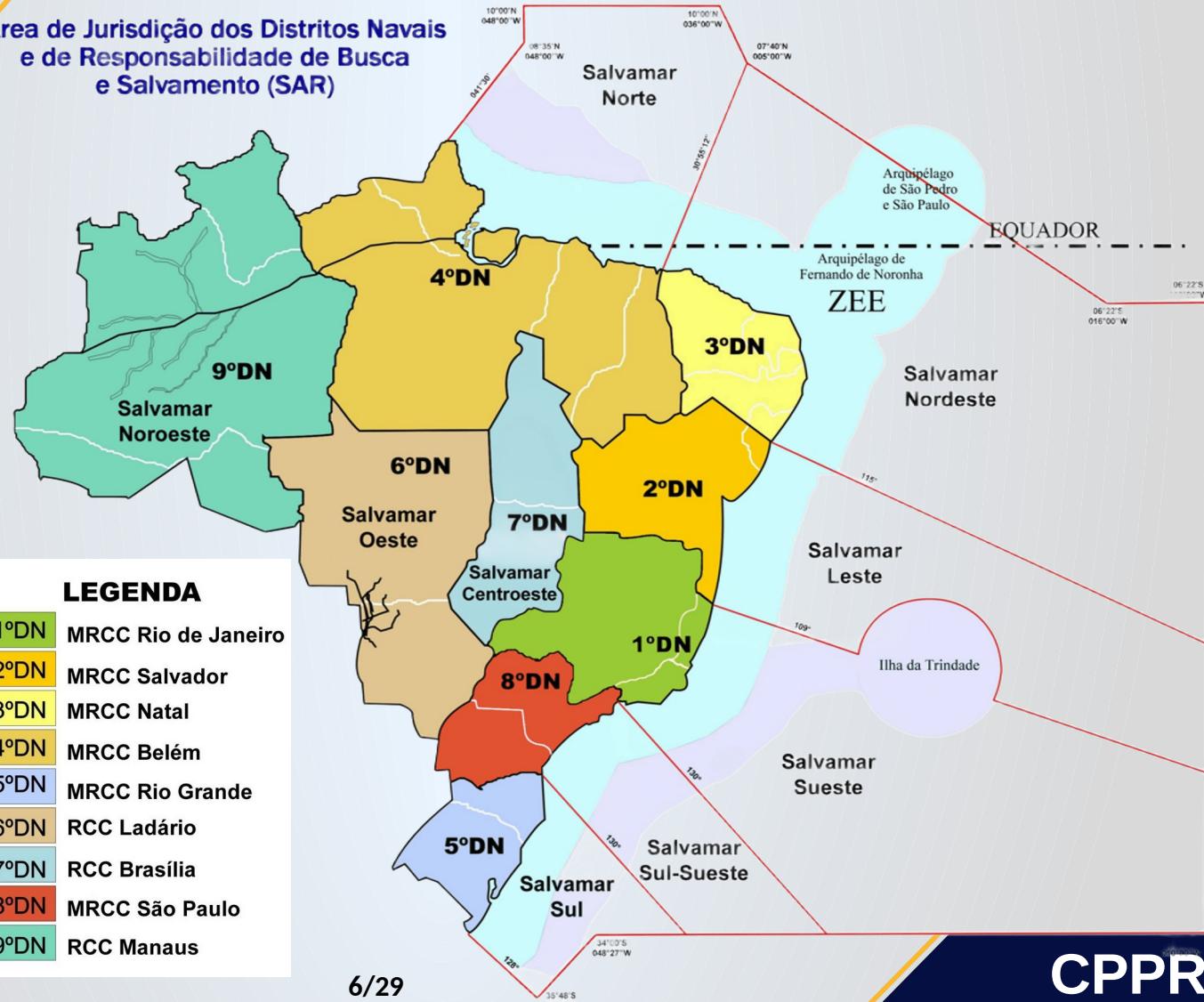
Organograma da MB



Capitania dos Portos do Paraná



Área de Jurisdição dos Distritos Navais e de Responsabilidade de Busca e Salvamento (SAR)



Capitania dos Portos do Paraná



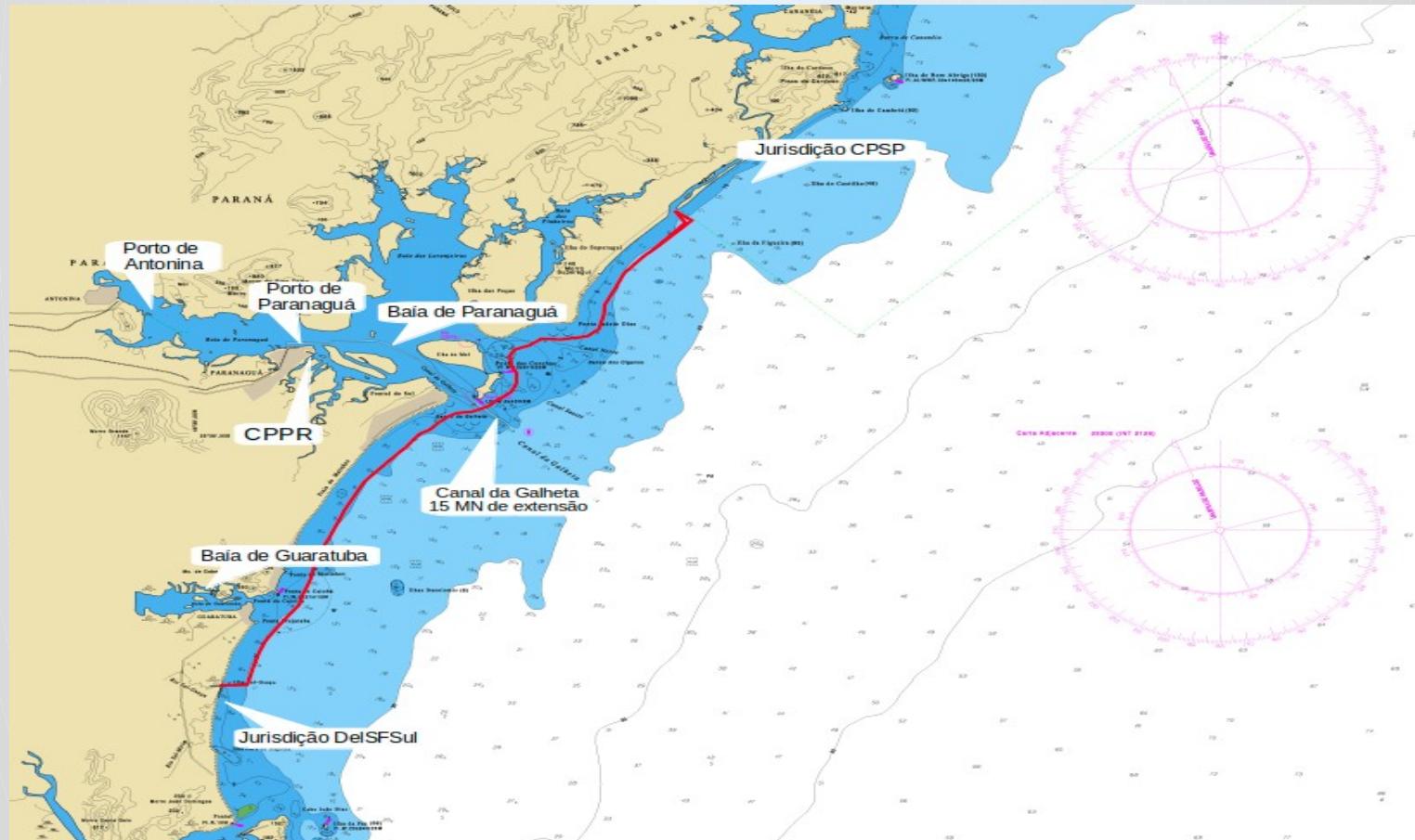
Capitão dos Portos:

Capitão de Mar e Guerra Maurício Tinoco dos Santos Benvenuto

CPPR - Paranaguá-PR

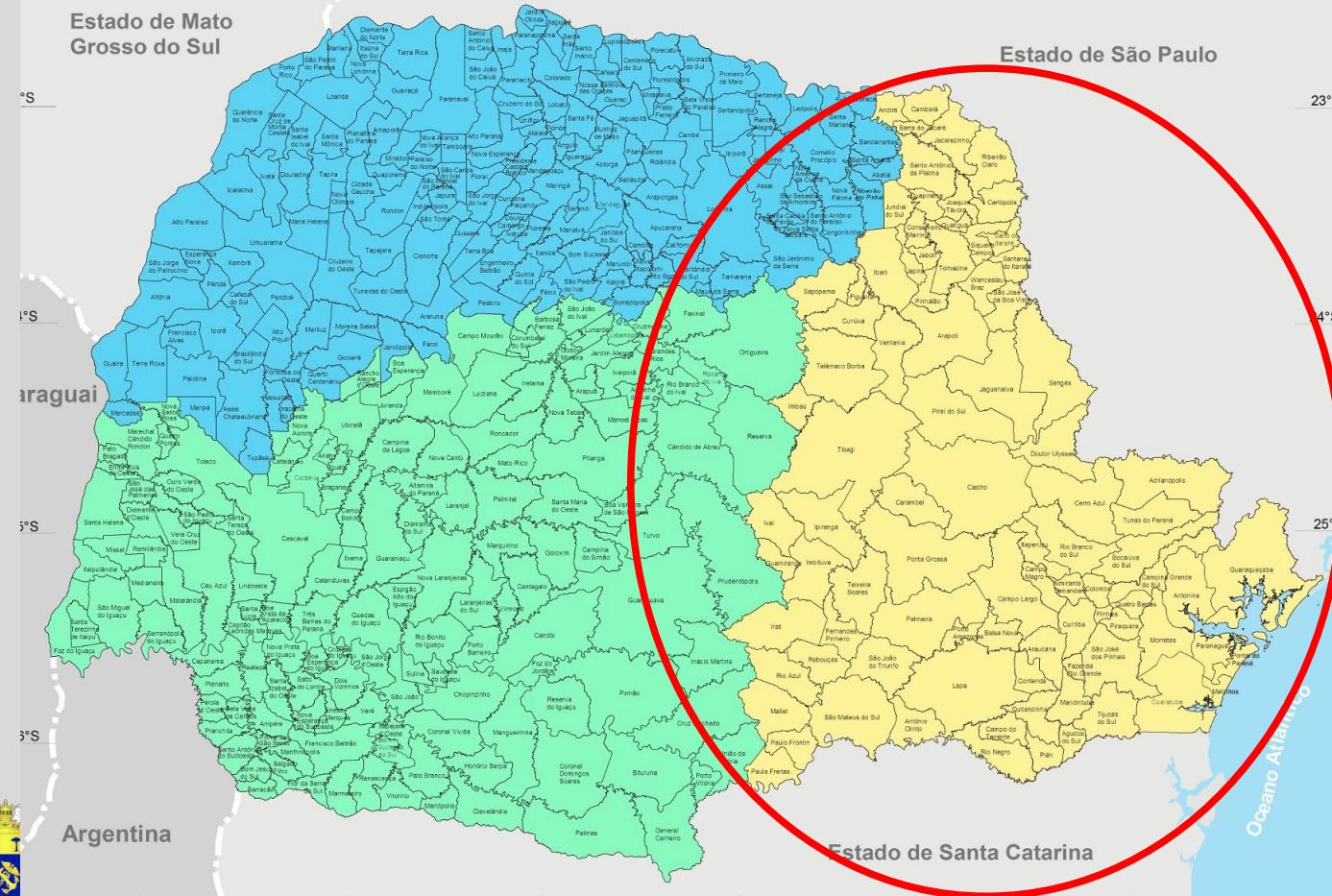


Área de Jurisdição da Capitania - Litoral





Área de Jurisdição da Capitania - Interior



Área de Jurisdição da CPPR - 89 municípios

Atribuições - Arcabouço Legal

- **Normas Internacionais** – SOLAS, MARPOL, STCW etc;
- **Lei Complementar 97/99**: Normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas;
- **Lei 9.537/97**: Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – LESTA;
- **Decreto 2.596/98**: Regulamenta a Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – RLESTA;
- **Normas da Autoridade Marítima** – NORMAMs;
- **Normas e Procedimentos das Capitanias dos Portos** – NPCPs.

Atribuições - Arcabouço Legal



Lei Complementar 97/99 - Normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas

Art. 17. Cabe à Marinha, como **atribuições subsidiárias** particulares:

- I. orientar e controlar a **Marinha Mercante** e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;
- II. prover a **segurança da navegação aquaviária**;
- III. contribuir para a **formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar**;
- IV. implementar e fiscalizar o cumprimento de **leis e regulamentos**, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas;
- V. cooperar com os **órgãos federais**, quando se fizer necessário, na **repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias**, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

Parágrafo único. Pela especificidade dessas atribuições, é da competência do Comandante da Marinha o trato dos assuntos dispostos neste artigo, ficando designado como "**Autoridade Marítima**", para esse fim



Atribuições - Arcabouço Legal

Lei 9.537/97 – Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário:

Art. 3º Cabe à **autoridade marítima** promover a implementação e a execução desta Lei, com o propósito de assegurar a **salvaguarda da vida humana** e a **segurança da navegação**, no mar aberto e hidrovias interiores, e a **prevenção da poluição ambiental** por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio.

Atribuições - Arcabouço Legal

Normas da Autoridade Marítima:

Diretoria de Portos e Costas:

- NORMAMs série 100: Aquaviários e Portuários;
- NORMAMs série 200: Embarcações;
- NORMAMs série 300: Fiscalização e Segurança; e
- NORMAM série 400: Meio Ambiente.

Diretoria de Hidrografia e Navegação:

- NORMAMs série 500: Hidrografia e Navegação;
- NORMAMs série 600: Auxílios à Navegação;
- NORMAM série 700: Meteorologia Marítima; e
- NORMAM série 800: Tarifa de Utilização de Faróis.



 DIRETORIA DE
PORTOS E COSTAS

NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA
PARA OBRAS E ATIVIDADES AFINS EM ÁGUAS
SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA

NORMAM-303/DPC



MARINHA
DO BRASIL

Atribuições - Arcabouço Legal

Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Paraná

Normas locais, englobando:

- Área de jurisdição – orientações e limites;
- Fatos e acidentes da navegação;
- Dotação de material de segurança das embarcações, documentos obrigatórios e tripulação de segurança;
- Procedimentos para navios nos portos;
- Procedimentos especiais; e
- Vias navegáveis da jurisdição.

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ



NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

NPCP-PR

2021

Atribuições da CPPR

- Ensino Profissional Marítimo;
- Segurança da Navegação;
- Salvaguarda da Vida Humana no Mar; e
- Prevenção da Poluição Hídrica.

Ensino Profissional Marítimo

- Cursos profissionalizantes:
 - Pescadores;
 - Moços/Marinheiros de máquinas/convés - Marinha Mercante;
- Renovação de certificados da Marinha Mercante;
- Homologação de certificados de cursos marítimos e portuários;
- Cursos para tripulação de embarcações de órgãos públicos;
- Convênios para cursos portuários.



Turma do Curso de Marinheiros de Máquinas e Convés 2025

Ensino Profissional Marítimo - Aquaviários

Cursos 1º semestre 2025			
Curso	Qnt	Formandos T1	Formandos T2
MOM 2024	1	26	-
MOC 2024	1	34	-
ESEP	1	29	-
POP	2	34	27
MAC	2	30	24
ETSP	1	31	-
Total de Formandos: 235			

Cursos 2º semestre 2025			
Curso	Qnt	Vagas T1	Vagas T2
MOM 2025	1	30	-
ESEP	2	30	30
POP	1	30	-
ETSP	1	30	-
Total de Vagas: 150			



Segurança da Navegação

- Cadastro/renovação de documentos de embarcações;
- Habilitação de amadores;
- Vistoria de embarcações;
- Inspeção Naval;
- Apoio a eventos náuticos;
- Operações com órgãos públicos.



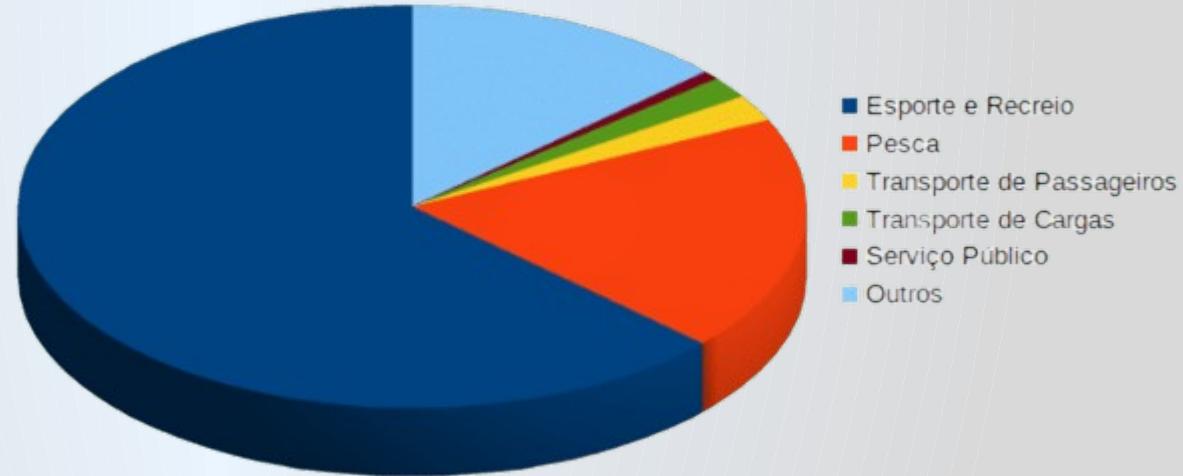
Segurança da Navegação

Embarcações - Cadastro/renovação de documentos

- NORMAMs série 200;
- NPCP - PR;
- Documentação – GAP.

Tipo de embarcação	Quant
Esporte e Recreio	23085
Pesca	6932
Transporte de Passageiros	785
Transporte de Cargas	640
Serviço Público	255
Outros	4873
Total	36570

Embarcações inscritas na CPPR - Jan a Ago/2025



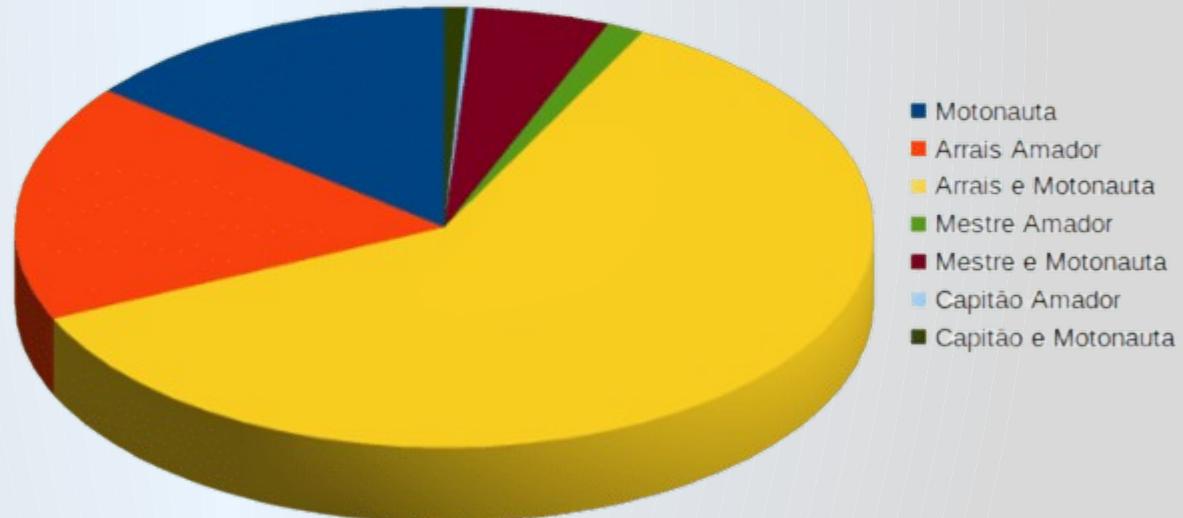
Segurança da Navegação

Habilitação de Amadores

- Esporte e Recreio;
- NORMAMs 211 e 212;
- Escolas Náuticas;
- Agendamento de provas;
- Emissão de carteiras.

Tipo de CHA	Quant
Motonauta	442
Arrais Amador	538
Arrais e Motonauta	1863
Mestre Amador	43
Mestre e Motonauta	158
Capitão Amador	8
Capitão e Motonauta	26
Total	3078

Emissão de CHA CPPR - Jan a Ago/2025



Segurança da Navegação

Inspeção Naval

- Cunho administrativo;
- LESTA e RLESTA;
- Operação Navegue Seguro 2025/26: dez/25 a jan/26

Polos Operação Navegue Seguro

- Paranaguá;
- Pontal do Paraná;
- Guaratuba;
- Curitiba – represas;
- Outros.

Operação Navegue Seguro 2024/2025

Embarcações inspecionada	2674
Notificações emitidas	359



Segurança da Navegação



Obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras

- **NORMAM 303 – Obras e Atividades afins em águas sob jurisdição brasileira;**
- **Tipo de obra – cais, trapiche, pier, aquicultura, dragagem etc;**
- **Documentação;**
- Parecer relativo à **segurança do tráfego aquaviário;**
- Autorização de **órgãos competentes;**
- Regularização de obras já construídas.

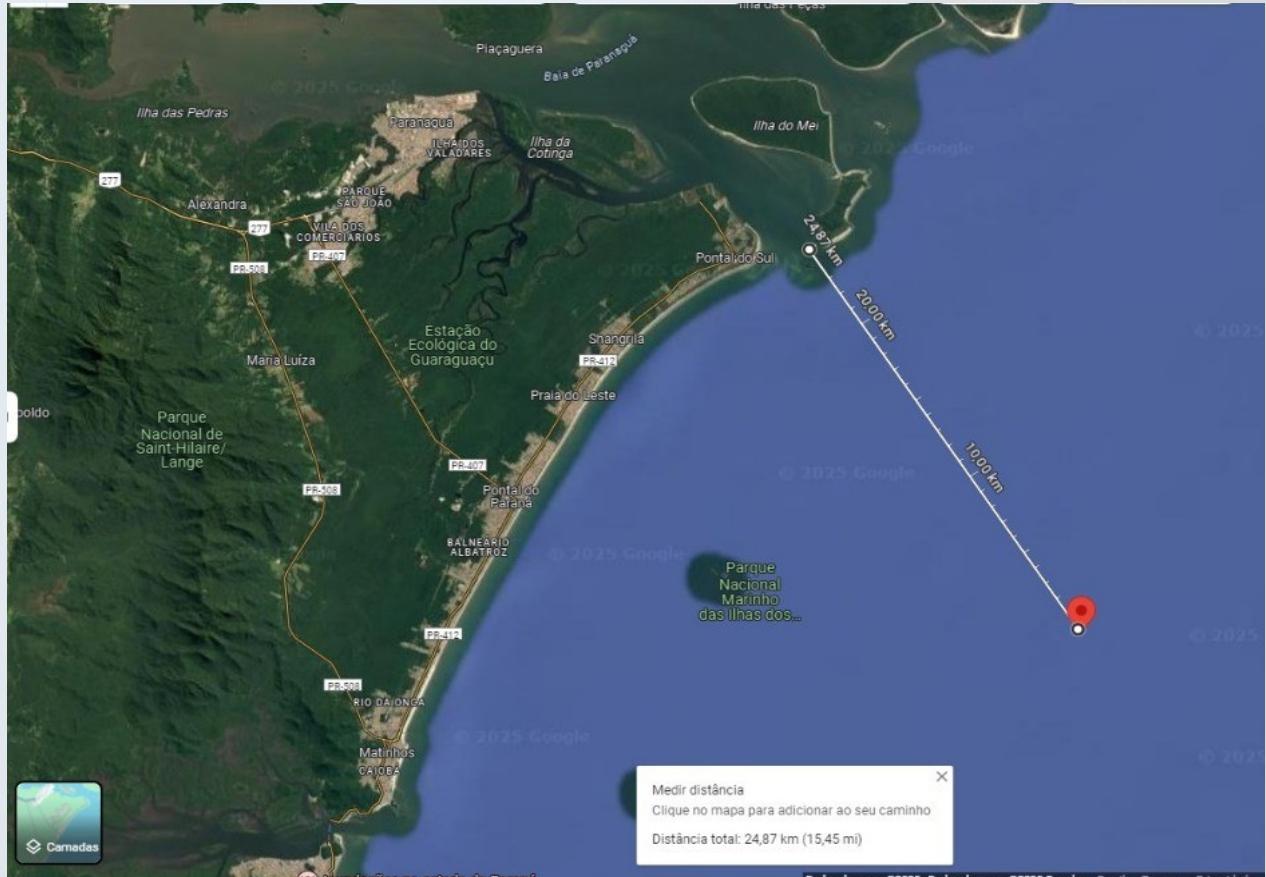


Operações SAR - busca e resgate

- Vida humana
- Solicitação de socorro
- Inquérito de Acidentes e Fatos da Navegação

SAR	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Número de Eventos SAR	5	7	4	3	3	9
Sobreviventes Resgatados	10	5	3	0	0	31
Desaparecidos	0	1	0	0	2	0
Corpos Resgatados	0	2	3	1	3	2
Registros SAR	3	2	1	0	0	5

SAR 27/05 - Navio pesqueiro - ABENÇOADO





SAR Navio Mercante “SATURN J”



O salvamento de um tripulante de origem síria do Navio Mercante “SATURN J” aconteceu na noite de segunda-feira, 25/08/2025.



Uso das praias



- NPCP-PR;
 - NORMAM 211 – Atividades de Esporte e Recreio;
 - NORMAM 212 – Moto Aquáticas e motonautas.
- NORMAM 211, item 1.4:

Os **Estados e Municípios** poderão estabelecer o ordenamento do uso das praias, especificando as áreas **destinadas a banhistas, prática de esportes e entretenimento aquático** o qual poderá ser incorporado futuramente aos Planos Estaduais ou Municipais de Gerenciamento Costeiro, observadas as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Gerenciamento Costeiro.

A **fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias**, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres, **poderá ser delegada às administrações municipais**, visando dar proteção à integridade física de qualquer pessoa. É desejável que o Município tenha aprovado, pelo menos, um **Plano de Uso e Ocupação das Áreas Adjacentes às Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres**.

Uso das praias



- NORMAM 211 – Item 1.13. Atividades com dispositivos flutuantes, aéreos, equipamentos de entretenimento aquático e aeronaves remotamente pilotadas:

Regras gerais:

- a) Caberá aos **órgãos municipais/estaduais** competentes as **regulações** relativas às diversões públicas e comerciais;
- b) A utilização de dispositivos flutuantes, dispositivos aéreos e equipamentos de entretenimento aquático nas áreas adjacentes às praias do litoral, canais, lagos, lagoas e rios deverá estar limitada ao estabelecido pela autoridade municipal/estadual, com **anuênciam do Agente da Autoridade Marítima** da área de jurisdição. Sua utilização deverá estar limitada ao perímetro estabelecido nas Áreas de Seletivas para a Navegação, discriminadas no artigo 1.8, a fim de que seja preservada a integridade física de banhistas e a segurança da navegação;



- NORMAM 212 – Item 1.6 Áreas seletivas para navegação

1.6.3. As *áreas a serem utilizadas exclusivamente por MA alugadas serão definidas e autorizadas pela autoridade municipal ou estadual competente, com a anuência do Agente da Autoridade Marítima (CP/DL/AG)*, sendo adequadamente delimitadas por boias de demarcação, cujo posicionamento e manutenção ficarão a cargo do EAMA.

1.6.4. Deverá o *poder público, estadual ou municipal, delimitar o uso adequado do espelho d'água e águas subjacentes, com a anuência do AAM*, nas áreas adjacentes às suas praias e/ou margens de rios, lagos e lagoas, a fim de permitir a sua utilização racional, simultânea e compartilhada por banhistas e embarcações de esporte e recreio, visando à preservação da vida humana e à segurança da navegação.



Contatos

Telefone CPPR: (41) 3721-1500

E-mail: cppr.secom@marinha.mar.mil.br

Capitania dos Portos do Paraná – Sua segurança no mar é a nossa missão